

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 0023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023



Referente ao Ofício Nº 1239/2023 – COGEL

Projeto de Lei Ordinária nº 0002/2023 (VETO PARCIAL)

Ementa: “Inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia dos Mestres da Cultura e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Danilo Lopes

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, devolvo a essa Egrégia Câmara, com VETO PARCIAL o Projeto de Lei Ordinário em epígrafe, por inconstitucionalidade, pelas razões que exponho.

O projeto tem como fim chamar a atenção para a importância do respeito e da preservação da diversidade cultural local.

Da análise do texto enviado, verifica-se que é possível o estabelecimento do dia dos Mestres da Cultura.

Em que pese a altivez do projeto proposto, verifica-se que em alguns de seus dispositivos acabou por impor novas atribuições à órgão do Poder Executivo, como verificado no § 2º do art. 2º, nos arts. 3º, 4º e 5º do autógrafo em análise. As previsões contidas nestes dispositivos do autógrafo de lei ferem a Lei Orgânica do Município no art. 46, § 1º, IV.

**AO EXMO. SR
VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



Dessa forma, resta eivado de vício de iniciativa, portanto, de inconstitucional, em parte, o presente autógrafo nos dispositivos citados.

Por essas razões, não se vislumbrando condições de sanção do presente projeto de lei em sua plenitude por inconstitucionalidade, **VETO PARCIAL a incidir sobre o § 2º do art. 2º, nos arts. 3º, 4º e 5º do presente autógrafo.**

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RZMIJ5FV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2783199 e código RZMIJ5FV

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 01/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.406, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia dos Mestres da Cultura e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia dos Mestres da Cultura.

Parágrafo único. A data 21 de maio será incluída no Calendário Oficial do Município de Fortaleza, como o Dia dos Mestres da Cultura.

Art. 2º O Dia dos Mestres da Cultura terá como finalidade abordar ou desenvolver as seguintes ações:

I — promover debates, palestras e eventos, a fim de esclarecer a população da importância dos mestres da cultura para a cidade de Fortaleza;

II — divulgar e estimular a implementação de políticas públicas que fomentem a cultura local;

III — reconhecer e valorizar o patrimônio cultural da cidade;

IV — incentivar a participação popular nos processos de gestão e institucionalidade da cultura do Município;

V — democratizar o acesso à produção e à fruição da cultura local;

VI — fortalecer o sistema municipal de cultura, com a participação efetiva das comunidades de diversos bairros;

VII — estimular o diálogo entre os setores públicos, privados, os agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura local;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII — incentivar a formação de profissionais ligados à arte e à cultura;

IX — garantir a inclusão de manifestações culturais do Município nos espaços de educação formal e informal;

X — incentivar a participação popular nos processos de reconhecimento do patrimônio cultural fortalezense;

XI — estimular o protagonismo na arte e na cultura, a partir do fomento a ideias e práticas inovadoras.

§ 1º As ações poderão ser realizadas na semana que registrar a data 21 de maio.

§ 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Fortaleza regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D5LHYWVC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2783198 e código D5LHYWVC

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 01/11/2023